Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à execução das reformas de 14 (quatorze) unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto encontra-se parcelado em **18 (dezoito) lotes**, agrupados segundo a natureza, finalidade e segmento de fornecimento dos materiais, conforme demonstrado a seguir:

Lote	Descrição	Qtde. de itens	Valor estimado
1	Dados, Telefonia e CFTV	22	R$ 61.578,33
2	Climatização	1	R$ 814,32
3	Prevenção e Combate a Incêndio	2	R$ 1.407,06
4	Elétrica	179	R$ 560.846,46
5	Hidráulica – Água Fria	106	R$ 132.287,28
6	Sanitária – Esgoto, Louças e Metais	113	R$ 168.906,99
7	Estrutural e Fundações	28	R$ 1.710.564,99
8	Materiais Básicos e Agregados	18	R$ 1.479.406,40
9	Alvenaria e Vedação	12	R$ 170.369,74
10	Cobertura e Drenagem Pluvial	23	R$ 563.011,83
11	Pisos, Revestimentos e Acabamentos	23	R$ 811.997,33
12	Pintura e Impermeabilização	37	R$ 1.821.830,18
13	Esquadrias, Vidros e Ferragens	44	R$ 157.037,46
14	Metálica e Serralheria	50	R$ 1.715.891,51
15	Madeira e Marcenaria	18	R$ 210.174,96
16	Paisagismo, Urbanização e Cercamento	15	R$ 641.332,28
17	Fixação, Consumíveis e Apoio	50	R$ 62.648,68
18	Sinalização e Apoio de Obra	1	R$ 32.932,38
Total		742	R$ 10.303.038,18

1.2. Os materiais objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características técnicas, unidades de medida e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.1. Os itens enquadram-se, ainda, como bens de consumo de qualidade comum, nos termos do Decreto Municipal nº 965, de 14 de março de 2022, considerando que se destinam ao atendimento estrito das necessidades das reformas das unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, sem características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte que justifiquem seu enquadramento como bens de luxo.

1.2.2. Parte significativa dos materiais possui natureza de consumo em razão de sua incorporabilidade ou transformabilidade, uma vez que será empregada ou incorporada às edificações durante a execução das intervenções, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 2º, inciso III, alíneas “d” e “e”, do Decreto Municipal nº 965/2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. Considerando que a contratação possui escopo predefinido, correspondente ao fornecimento dos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente fixado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

1.4. Considerando a classificação do objeto como aquisição de bens comuns, a contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (11569938), elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram demonstradas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis e a adequação da solução consistente na aquisição dos materiais necessários à execução das reformas de 14 (quatorze) unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

2.2. A necessidade da contratação decorre do atual cenário relacionado ao Contrato nº 070/2022, celebrado em 30 de novembro de 2022 entre o Município de Goiânia, por intermédio da então Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, atual Secretaria Municipal de Políticas para as

Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, e a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, pelo valor global de R$ 10.354.694,58 (dez milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sob o regime de empreitada por preço global.

2.3. O referido contrato teve por objeto a execução de reforma geral e adequações de natureza elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica em 14 (quatorze) unidades dos CRAS. Entretanto, sua execução foi marcada por intercorrências de natureza técnica e administrativa, conforme registrado no Parecer Jurídico nº 154/2026 (10641457), incluindo fragilidades nas peças técnicas, execução de serviços em desconformidade com os projetos, substituição de materiais sem autorização da fiscalização, insuficiência de mão de obra e equipamentos, ausência de documentação obrigatória e paralisação das obras.

2.4. Conforme apurado, 11 (onze) das 14 (quatorze) unidades não receberam intervenção física, enquanto as 3 (três) unidades nas quais os serviços foram iniciados apresentaram posterior paralisação e baixa evolução física, tendo sido informado avanço físico global de apenas 8,36% do objeto contratado.

2.5. Em razão das irregularidades constatadas, foi instaurado o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 25.10.000009374-5, destinado à apuração da execução contratual e das responsabilidades dela decorrentes. Paralelamente, no Processo SEI nº 26.10.000002995-3, foram avaliadas as providências necessárias à retomada e conclusão das intervenções.

2.6. Embora tenha sido analisada a possibilidade de continuidade da execução mediante aditamento contratual, as análises técnicas, administrativas e jurídicas realizadas identificaram obstáculos concretos à solução inicialmente cogitada, dentre eles a necessidade de revisão das peças técnicas, pendências apontadas pelos órgãos de controle e a necessidade de demonstração da capacidade operacional e financeira para retomada das obras. Também foi constatado que os projetos originalmente elaborados já não refletiam integralmente as necessidades atuais das unidades, em razão do decurso do tempo e das alterações verificadas no estado de conservação dos imóveis.

2.7. Nesse contexto, foi analisada a possibilidade de formalização de Termo de Compromisso Administrativo com a COMURG, com fundamento nos arts. 20, 21, 22 e 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, como instrumento destinado à recomposição do interesse público e à conclusão das reformas das unidades.

2.8. A solução consensual delineada considera o encontro de contas realizado entre as partes, no qual foi reconhecido crédito atualizado do Município perante a COMURG no montante de R$ 7.201.398,98 (sete milhões, duzentos e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), a ser compensado mediante o cumprimento de obrigações de fazer relacionadas à execução das reformas, cujo valor de referência foi estimado em R$ 8.096.930,68 (oito milhões, noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

2.9. No modelo definido para viabilizar a conclusão das intervenções, as responsabilidades são segregadas de forma que à Administração caberá a **aquisição dos materiais de construção necessários**, enquanto à COMURG caberá o **cumprimento das obrigações de fazer previstas no Termo de Compromisso Administrativo, especialmente mediante disponibilização de mão de obra, equipe técnica, equipamentos e demais recursos operacionais necessários à execução das reformas.**

2.10. A contratação ora pretendida mostra-se, portanto, necessária para assegurar a disponibilização dos insumos indispensáveis à execução das intervenções previstas nas peças técnicas atualizadas, permitindo que os serviços sejam desenvolvidos sem sobreposição entre as responsabilidades atribuídas à Administração e à COMURG.

2.11. Os quantitativos dos materiais foram definidos com base nas necessidades identificadas para as 14 (quatorze) unidades contempladas, observadas as peças técnicas atualizadas, as condições existentes em cada imóvel e os materiais disponíveis em estoque, conforme memória de cálculo e documentação técnica juntadas aos autos.

2.12. A finalidade da contratação não se restringe à retomada formal das intervenções anteriormente paralisadas, mas busca viabilizar a efetiva conclusão das reformas e a entrega das 14 (quatorze) unidades dos CRAS em condições adequadas, seguras e plenas de funcionamento, de modo a preservar os imóveis públicos e assegurar condições apropriadas à continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de construção destinados à execução das reformas de 14 (quatorze) unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, com fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos, unidades de medida, distribuição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A contratação integra a solução administrativa definida no âmbito do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF relacionado ao Contrato nº 070/2022, segundo a qual caberá à Administração disponibilizar os materiais necessários à execução das intervenções, enquanto à COMURG caberá o cumprimento das obrigações de fazer que lhe forem atribuídas no Termo de Compromisso Administrativo, especialmente a disponibilização de mão de obra, equipe técnica, equipamentos e demais recursos operacionais necessários à execução das reformas.

3.3. Dessa forma, a presente contratação **não abrange a execução das reformas, o fornecimento de mão de obra ou a prestação dos serviços atribuídos à COMURG, concentrando-se exclusivamente na aquisição e no fornecimento dos materiais necessários às intervenções**, conforme a delimitação de responsabilidades estabelecida entre as partes.

3.4. Para fins de organização, competitividade e adequação aos diferentes segmentos do mercado fornecedor, os 742 (setecentos e quarenta e dois) itens foram agrupados em 18 (dezoito) lotes, considerando sua natureza, finalidade e segmento de fornecimento, abrangendo:

dados, telefonia e CFTV; climatização; prevenção e combate a incêndio; materiais elétricos; hidráulicos; sanitários; estruturais e de fundações; materiais básicos e agregados; alvenaria e vedação; cobertura e drenagem pluvial; pisos, revestimentos e acabamentos; pintura e impermeabilização; esquadrias, vidros e ferragens; materiais metálicos e de serralheria; madeira e marcenaria; paisagismo, urbanização e cercamento; materiais de fixação, consumíveis e apoio; e sinalização e apoio de obra.

3.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, não havendo previsão de entrega integral e simultânea de todos os quantitativos contratados. As solicitações serão realizadas de acordo com o avanço físico das reformas, as etapas de execução previstas e a necessidade efetiva de cada unidade, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela unidade competente.

3.6. A sistemática de fornecimento parcelado tem por finalidade compatibilizar as entregas com o cronograma de execução das intervenções, evitando a aquisição e o recebimento antecipado de materiais sem previsão imediata de utilização, bem como reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado e os riscos de deterioração, perdas, extravios, furtos ou avarias.

3.7. Os materiais deverão ser entregues diretamente nas unidades dos CRAS indicadas pela Administração conforme descrição abaixo, de acordo com o local, quantitativo e prazo estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento e observada a planilha de distribuição dos materiais.

Relação de unidades do Contrato de nº 070/2022	
CRAS – Conjunto Baliza	Rua do Bloco 11, Qd. B8 – Setor Conjunto Baliza, 74355-550.
CRAS - Residencial Real Conquista	Rua RC – 10, Qd. Área Lt. APM – 9, Lt. 38/39 – Residencial Real Conquista – Goiânia, 74356-695.
CRAS – Canãa	Rua Langendolffer, Quadra 01, Lote 01 s/n - Vila Nova Canãa, Goiânia - GO, 74423-160.
CRAS - Capuava	Av. Borba Gato, 367 - Quad 61, Lote 19 - Capuava, Goiânia - GO, 74450-440.
CRAS - Floresta	Avenida Conquista Qd. 25, Lt. 02 – Bairro Floresta – Goiânia, 74477-144.
CRAS – Jardim Cerrado III	Rua das Veras c/ Flor Da Noite Q Apm 04, 0 - Residencial Jardins Do Cerrado VII, Goiânia - GO, 74491-240.
CRAS – Jardim Curitiba II	Rua Jc 2 Qd. 12 A, Lt. 1/15 – Jardim Curitiba II – Goiânia, 74480-650.
CRAS - Parque Atheneu	Rua 2012 Unidade-201 Qd: Z Lt: 26 - Parque Atheneu, Goiânia - GO, 74893-020

CRAS – Recanto das Minas Gerais	Rua SR 1, QD. Chácara, Lt. 7 – Recanto das Minas Gerais – Goiânia.
CRAS – Recanto do Bosque	Rua RB-20 AMP-26 - Res. Recanto do Bosque, Goiânia - GO, 74474-386.
CRAS - Redenção	Rua R7, Esquina com Alameda Jardim Botânico, Viela Q. 35, S/N - Vila Redenção, Goiânia – GO.
CRAS – Vera Cruz	Av. Leopoldo de Bulhões, Qd. 100 s/n, Conjunto Vera Cruz II, Goiânia – GO.
CRAS – Vila Isaura	Rua 09 esq. Rua 12, Qd. A, Lt. 14/15 e 16 - Vila Isaura, Goiânia - GO, 74553-150.
CRAS – Vila União	R. U-47, 167-175 - Vila Uniao, Goiânia - GO, 74313-020.

3.7.1. Caberá à contratada arcar integralmente com os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à disponibilização dos produtos nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional a esse título.

3.8. A gestão e a fiscalização da contratação deverão manter controle dos materiais solicitados, entregues, recebidos e destinados a cada unidade, confrontando os quantitativos fornecidos com aqueles previstos nas peças técnicas, na planilha de distribuição e nas Ordens de Fornecimento, bem como com o estágio de execução das reformas.

3.8.1. O controle deverá buscar prevenir solicitações em quantidade superior à necessidade efetiva, duplicidade de fornecimento, desperdícios, perdas e demais situações capazes de ocasionar prejuízo ao erário.

3.9. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características técnicas, unidades de medida, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.9.1. No momento do recebimento, serão conferidos, entre outros aspectos, os quantitativos entregues, a integridade dos produtos, sua correspondência com as especificações exigidas e, quando aplicável, prazo de validade, condições de acondicionamento e demais requisitos técnicos pertinentes.

3.9.2. Os materiais entregues em desacordo com as condições da contratação poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

3.10. Os quantitativos da contratação foram definidos a partir do levantamento das necessidades das 14 (quatorze) unidades contempladas, tendo por base os quantitativos técnicos relacionados às intervenções previstas e o confronto com os materiais disponíveis no estoque central, de modo que a aquisição contemple os saldos necessários à execução das reformas.

3.11. O valor estimado da solução corresponde a **R$ 10.303.038,18 (dez milhões, trezentos e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos)**, apurado após o tratamento e saneamento da pesquisa de preços, conforme metodologia e memória de cálculo detalhadas no tópico próprio deste Termo de Referência e nos respectivos anexos.

3.12. A solução adotada possibilita à Administração exercer o controle direto sobre a aquisição, o recebimento e a destinação dos materiais, enquanto a COMURG executará as obrigações de fazer relacionadas às reformas, promovendo-se a adequada segregação de responsabilidades e evitando-se sobreposição entre o objeto da presente contratação e as atividades atribuídas à Companhia.

3.13. Com a implementação da solução, pretende-se viabilizar a execução e a conclusão das reformas das 14 (quatorze) unidades dos CRAS, assegurar a utilização adequada dos recursos públicos, reduzir riscos de perdas e desperdícios, preservar o patrimônio municipal e proporcionar instalações adequadas, seguras e funcionais para a continuidade da prestação dos serviços socioassistenciais à população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram apresentados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, nos autos do Processo SEI nº 26.30.000016314-8, conforme anexo nº 11597211 a partir do levantamento dos materiais ainda necessários à conclusão das intervenções nas 14 (quatorze) unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

4.2. Para definição das quantidades, foram considerados os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas atualizadas relativas às intervenções previstas para cada unidade, de modo a identificar os materiais e respectivos quantitativos necessários à execução e conclusão das reformas.

4.3. A metodologia utilizada para apuração dos quantitativos consistiu no levantamento individual das necessidades de cada uma das 14 (quatorze) unidades, seguido da consolidação dos quantitativos por material. Dessa forma, as necessidades identificadas para as diferentes unidades foram agrupadas, resultando na relação consolidada dos materiais necessários à execução das intervenções.

4.4. A quantidade necessária de cada material decorre da consolidação dos quantitativos previstos nas peças técnicas das unidades contempladas, observadas as respectivas unidades de medida e condições de comercialização.

4.4.1. Quando necessária a adequação do quantitativo à unidade comercial efetivamente disponível no mercado, a quantidade foi compatibilizada com a forma de comercialização do respectivo produto, mediante o correspondente ajuste na memória de cálculo.

4.5. Com o objetivo de evitar aquisições desnecessárias e promover o aproveitamento dos materiais já disponíveis pela Administração, os quantitativos apurados foram confrontados com o estoque central existente, considerando-se como data-base o dia 16 de julho de 2026.

A quantidade efetivamente prevista para aquisição foi determinada, em regra, mediante a seguinte relação:

Quantidade a adquirir = Quantidade necessária – Quantidade disponível em estoque

Quando o quantitativo disponível em estoque se mostrou igual ou superior à necessidade apurada, não foi prevista aquisição adicional do respectivo material.

4.6. O levantamento técnico inicial identificou 808 (oitocentos e oito) materiais distintos. Após a revisão e o saneamento da relação, com a exclusão dos itens que não integram a solução final da contratação, a relação consolidada passou a contemplar 742 (setecentos e quarenta e dois) itens, distribuídos em 18 (dezoito) lotes.

4.7. Foram excluídos da relação de aquisição os elementos que não integram o objeto da presente contratação, notadamente equipamentos, máquinas e respectivos custos de utilização, mão de obra, programas e obrigações relacionados à segurança e saúde do trabalho e demais componentes cuja disponibilização não compete à Administração no modelo de execução definido para as reformas.

4.8. Registra-se que os códigos constantes das listas de materiais, provenientes das bases AGETOP/SINAPI utilizadas nas peças técnicas, não são integralmente coincidentes com aqueles utilizados no controle de estoque, inclusive em razão de diferenças na estrutura das codificações. Por essa razão, quando necessária, a compatibilização entre a necessidade apurada e os itens existentes em estoque foi realizada mediante análise da descrição e das características técnicas dos materiais, incluindo dimensões, bitolas, unidades de medida e demais especificações pertinentes.

4.9. Após a consolidação e o saneamento dos quantitativos, os 742 (setecentos e quarenta e dois) itens foram organizados em 18 (dezoito) lotes, segundo sua natureza, finalidade e segmento de fornecimento, sem alteração das necessidades técnicas consolidadas, de modo a estruturar o procedimento licitatório e possibilitar a participação adequada dos diferentes segmentos do mercado fornecedor.

4.10. A consolidação dos quantitativos para fins de contratação não implica a entrega integral e simultânea dos materiais. A planilha de distribuição identifica as unidades contempladas por cada item, e o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade decorrente do avanço físico das reformas e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observada a demanda específica de cada unidade.

4.11. Os quantitativos estimados, as respectivas unidades de medida, a distribuição por unidade e as memórias que lhes dão suporte encontram-se detalhados na Planilha de Quantitativos e Distribuição dos Materiais – Anexo [X] deste Termo de Referência, que integra a presente contratação para todos os fins.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos abaixo descritos correspondem às condições necessárias à adequada execução do objeto e deverão ser observados pela contratada durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as especificações deste Termo de Referência e com as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Requisitos gerais dos materiais

5.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, características técnicas, dimensões, bitolas, capacidades, composições e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos materiais usados, reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, defeitos, sinais de deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou adequada utilização.

5.4. Os materiais deverão atender, quando aplicável à sua natureza, às normas técnicas oficiais, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos e atos normativos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao produto.

5.5. Quando a conformidade do material depender de certificação, registro, selo, laudo ou atendimento a norma técnica específica, a contratada deverá fornecer produtos em conformidade com as respectivas exigências, podendo a Administração solicitar documentação técnica, certificado de conformidade, ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento equivalente para comprovação das características exigidas.

5.5.1. item 5.5 deste Termo de Referência não constitui exigência de apresentação de amostra para fins de julgamento das propostas ou classificação dos licitantes, tampouco representa requisito adicional de habilitação. Trata-se de medida destinada à verificação da conformidade dos materiais efetivamente fornecidos durante a execução contratual, a ser realizada pela fiscalização, quando necessária, por ocasião do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. A verificação poderá compreender a análise das características, especificações técnicas, qualidade e conformidade dos insumos entregues com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, nas normas técnicas da ABNT e nas certificações e regulamentações aplicáveis do INMETRO, tendo por finalidade assegurar a adequada execução contratual e resguardar o interesse público e o erário contra o recebimento de materiais que apresentem desconformidade, defeitos, adulterações ou qualidade inferior à especificada.

5.6. Eventuais referências a marcas, fabricantes ou modelos constantes das especificações técnicas, quando acompanhadas das expressões "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", deverão ser compreendidas como referência de padrão técnico e de desempenho, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, desde que comprovado o atendimento integral às características e requisitos exigidos para o respectivo item.

5.7. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições que permitam sua adequada utilização durante o período previsto para execução das reformas, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação pertinente.

5.8. A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, embalagem, transporte, movimentação e descarga dos materiais, devendo adotar as providências necessárias à preservação de sua integridade, características e qualidade até a efetiva disponibilização no local indicado pela Administração.

5.9. Todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, compreendendo, quando aplicáveis, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais nas unidades indicadas pela Administração.

5.10. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o avanço físico das reformas, não implicando a contratação em obrigação de entrega integral e simultânea dos quantitativos contratados. As condições, prazos, locais e procedimentos para solicitação e entrega serão disciplinados no tópico referente ao Modelo de Execução do Objeto.

Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

5.11. Na execução do objeto deverão ser observadas, quando aplicáveis à natureza de cada material, as normas ambientais pertinentes, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, destinação de embalagens, resíduos e materiais sujeitos a sistemas específicos de recolhimento ou logística reversa.

5.12. A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução de desperdícios e à prevenção de danos ambientais decorrentes do fornecimento, sem prejuízo das obrigações específicas previstas na legislação aplicável aos respectivos produtos.

Subcontratação

5.13. Não será admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

5.13.1. A utilização de empresa transportadora ou de terceiros para atividades acessórias de transporte, carga ou descarga não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela entrega adequada dos materiais, não implicando transferência das obrigações contratuais perante a Administração.

Participação em consórcio

5.14. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, tendo sido a contratação parcelada em 18 (dezoito) lotes, segundo a natureza e o segmento de fornecimento dos materiais.

5.15. O parcelamento em lotes reduz a dimensão e a diversidade do objeto a ser atendido por cada licitante, possibilitando a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos, sem necessidade de conjugação de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira entre duas ou mais empresas para execução de um mesmo lote.

5.16. O levantamento de mercado realizado na fase preparatória demonstrou a existência de fornecedores atuantes nos diversos segmentos abrangidos pela contratação, razão pela qual a participação em consórcio não se mostra necessária à ampliação da competitividade.

5.17. A vedação mostra-se, portanto, adequada às características do objeto e à forma de parcelamento adotada, além de contribuir para maior simplicidade na gestão e na responsabilização contratual, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

5.18. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18.1. A dispensa da garantia decorre das características do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e execução mediante entregas parceladas, o que permite à Administração acompanhar gradualmente o cumprimento das obrigações e verificar a conformidade dos materiais a cada fornecimento.

5.18.2. Os riscos relacionados à execução poderão ser mitigados mediante a emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade efetiva das reformas, a conferência dos materiais entregues, o recebimento provisório e definitivo, a rejeição de produtos em desconformidade e a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.18.3. Nesse contexto, a exigência de garantia contratual não se mostra proporcional aos riscos identificados para a contratação, podendo representar encargo adicional à futura contratada sem benefício correspondente à Administração, razão pela qual se opta pela sua não exigência, sem prejuízo das demais garantias legais relativas à qualidade e ao adequado fornecimento dos produtos.

Manutenção das condições de habilitação

5.19. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento parcelado dos materiais**, de acordo com as necessidades da Administração, o avanço físico das reformas e a programação das intervenções nas 14 (quatorze) unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, não sendo prevista a entrega integral e simultânea dos quantitativos contratados.

6.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento – OF**, ou instrumento equivalente, pela unidade competente da SEMASDH, observados os quantitativos contratados, a distribuição prevista para cada unidade e a necessidade efetiva decorrente da execução das reformas.

6.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

a) identificação da contratação e, quando aplicável, do lote correspondente;

b) descrição dos materiais solicitados;

c) respectivos quantitativos e unidades de medida;

d) indicação da unidade ou unidades destinatárias;

e) endereço de entrega;

f) prazo para entrega; e

g) identificação do servidor ou setor responsável pela solicitação.

6.4. A contratada somente deverá realizar o fornecimento após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo reconhecidas, para fins de pagamento, entregas realizadas sem prévia autorização da Administração.

6.5. As Ordens de Fornecimento poderão contemplar a totalidade ou apenas parte dos quantitativos contratados para determinado item, de acordo com a etapa da reforma em execução e a necessidade específica de cada unidade.

6.6. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.6.1. O prazo estabelecido considera a diversidade dos materiais que compõem a contratação, a necessidade de separação, acondicionamento, transporte e distribuição dos produtos entre as unidades destinatárias, bem como a necessidade de assegurar prazo razoável para cumprimento da obrigação sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

6.6.2. Excepcionalmente, quando as características de determinado material ou as condições de mercado justificarem prazo diferenciado, este deverá estar expressamente indicado na respectiva especificação técnica ou na Ordem de Fornecimento, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no instrumento contratual, salvo justificativa formalmente aceita pela Administração.

6.7. As entregas serão realizadas diretamente nas unidades dos CRAS indicadas em cada Ordem de Fornecimento, observada a planilha de distribuição dos materiais e os endereços constantes deste Termo de Referência ou de seus anexos.

6.7.1. Considerando que um mesmo item poderá ser destinado a mais de uma unidade, a Administração poderá determinar a distribuição do quantitativo solicitado entre diferentes CRAS, devendo a contratada observar rigorosamente a destinação indicada na Ordem de Fornecimento.

6.8. O fornecimento deverá ser compatibilizado com o cronograma e o estágio de execução das reformas, de modo a evitar entregas prematuras que possam resultar em armazenamento prolongado, deterioração, avarias, perdas, extravios ou outros riscos ao patrimônio público.

6.9. Todos os custos necessários à entrega dos materiais deverão estar incluídos nos preços contratados, compreendendo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à disponibilização dos produtos nos locais indicados pela Administração.

6.10. A contratada será responsável pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, movimentação e descarga dos materiais, devendo adotar todas as providências necessárias à preservação de sua qualidade, integridade e características até a conclusão da entrega.

6.11. Não caberá à SEMASDH ou à COMURG retirar os materiais nas instalações da contratada, devendo os produtos ser efetivamente disponibilizados nos locais indicados pela Administração, salvo situação excepcional expressamente autorizada e formalizada pela Administração.

Condições de entrega e documentação

6.12. No ato de cada entrega, a contratada deverá apresentar documento de entrega, nota fiscal ou documento equivalente contendo, no mínimo:

a) identificação da contratada;

b) número da Ordem de Fornecimento;

c) identificação da unidade destinatária;

d) descrição dos materiais;

e) quantitativos entregues; e

f) demais informações necessárias à conferência do fornecimento.

6.13. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e uso, observadas as especificações técnicas, unidades de medida, dimensões, bitolas, capacidades, marcas ou modelos quando pertinentes e demais características estabelecidas na contratação.

6.14. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observados os prazos de validade, condições de armazenamento, certificações, registros, selos e demais requisitos técnicos ou regulamentares exigíveis.

Recebimento do objeto

6.15. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade aparente dos materiais e correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento;

II – recebimento definitivo: após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, características técnicas e demais requisitos estabelecidos na contratação.

6.16. O simples recebimento físico dos materiais, a assinatura de comprovante de entrega ou o atesto inicial de documento não implicará aceitação definitiva do objeto, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

6.17. Na conferência poderão ser verificados, conforme a natureza de cada item:

a) quantidade entregue;

b) unidade de medida;

c) especificação técnica;

d) dimensões, bitolas e capacidades;

e) marca e modelo, quando aplicáveis;

f) integridade física;

g) condições da embalagem e acondicionamento;

h) prazo de validade, quando aplicável; e

i) certificações ou documentos técnicos eventualmente exigidos.

Materiais em desconformidade

6.18. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, quantitativos divergentes, especificações incompatíveis, sinais de deterioração ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

6.19. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar os materiais rejeitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.19.1. A substituição ou complementação não afastará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado atraso ou descumprimento contratual.

6.20. Os materiais recusados permanecerão sob responsabilidade da contratada, inclusive quanto à retirada, transporte, substituição e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

Execução parcelada e acompanhamento das quantidades

6.21. Durante a execução contratual, as solicitações deverão considerar os quantitativos já entregues e destinados a cada unidade, bem como a etapa de execução das reformas, de forma a evitar duplicidade de fornecimento ou disponibilização de materiais em quantidade superior à necessidade.

6.22. A execução parcelada não altera os quantitativos contratados, constituindo apenas a forma de programação das entregas e de distribuição dos materiais entre as unidades contempladas.

6.23. Os saldos contratuais deverão ser controlados por item e por lote, considerando as Ordens de Fornecimento emitidas e os quantitativos efetivamente recebidos pela Administração.

6.24. As demais rotinas relativas à fiscalização, acompanhamento, registro de ocorrências, comunicação com a contratada e atuação dos gestores e fiscais serão disciplinadas no tópico referente ao **Modelo de Gestão do Contrato**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 12 a 15 do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022, sem prejuízo das demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Decreto atribui ao gestor a administração do contrato e ao fiscal o acompanhamento direto de sua execução.

7.3. Comunicação entre as partes

7.3.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito e por meio que permita o registro e a comprovação de seu conteúdo, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim, conforme o protocolo de comunicação estabelecido pela Administração.

7.3.2. Poderão ser utilizados, conforme definição da Administração, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico formalmente indicado, sem prejuízo da expedição de notificações ou comunicações formais quando a natureza do ato assim exigir.

7.3.3. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião, esclarecimento ou adoção de providências relacionadas à execução contratual sempre que necessário.

7.3.4. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial com representante da CONTRATADA para alinhamento das condições de execução, sistemática de emissão das Ordens de Fornecimento, locais de entrega, procedimentos de fiscalização, recebimento, faturamento, comunicação e demais obrigações pertinentes.

7.4. Fiscalização do contrato

7.4.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e respectivo substituto, quando houver, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 963/2022.

7.4.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e no ato de designação:

7.4.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

7.4.2.2. acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

7.4.2.3. verificar se os materiais fornecidos correspondem às especificações, unidades de medida, quantitativos, marcas ou modelos, quando aplicáveis, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2.4. conferir os quantitativos entregues, as condições de embalagem, acondicionamento, conservação, transporte e descarga dos materiais;

7.4.2.5. acompanhar a distribuição dos materiais entre as unidades destinatárias, confrontando as entregas com as Ordens de Fornecimento e com os quantitativos previstos para cada CRAS;

7.4.2.6. registrar, em instrumento próprio ou no processo administrativo correspondente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos identificados;

7.4.2.7. rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições da contratação, notificando a CONTRATADA para promover sua substituição, correção ou complementação;

7.4.2.8. acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, substituição e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.4.2.9. verificar, previamente ao atesto, se os materiais faturados correspondem aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;

7.4.2.10. atestar os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente recebidos, após verificação da regular execução do fornecimento;

7.4.2.11. comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência; e

7.4.2.12. juntar aos autos as notificações, registros de ocorrências, comprovantes de entrega e demais documentos pertinentes à fiscalização.

7.4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento.

7.5. Gestão do contrato

7.5.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 963/2022.

7.5.2. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

7.5.2.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;

7.5.2.2. acompanhar a execução do contrato com base nos registros, relatórios e informações apresentados pelo fiscal;

7.5.2.3. analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis;

7.5.2.4. acompanhar os quantitativos contratados, os quantitativos fornecidos e os saldos remanescentes por item e por lote;

7.5.2.5. analisar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas;

7.5.2.6. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustamento, alterações contratuais e demais requerimentos apresentados pela CONTRATADA, com auxílio das unidades competentes quando necessário;

7.5.2.7. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a execução contratual;

7.5.2.8. adotar as providências necessárias quando identificada situação passível de aplicação de sanção administrativa, encaminhando a matéria à autoridade competente;

7.5.2.9. solicitar apoio das áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle sempre que necessário; e

7.5.2.10. praticar os demais atos compatíveis com a função de gestão da contratação.

7.6. Recebimento e avaliação da conformidade

7.6.1. O recebimento dos materiais observará os procedimentos definidos no Modelo de Execução do Objeto, compreendendo recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza do fornecimento e as disposições aplicáveis.

7.6.2. Para fins de recebimento provisório, deverão ser verificados, no mínimo, a correspondência entre a Ordem de Fornecimento e os materiais entregues, os quantitativos, a integridade aparente dos produtos e as condições de embalagem e acondicionamento.

7.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, unidades de medida, características exigidas e demais condições da contratação.

7.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

7.7. Obrigações da CONTRATANTE

7.7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) emitir as Ordens de Fornecimento com a indicação dos materiais, quantitativos, locais e demais informações necessárias à entrega;

c) proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

e) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas;

f) rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as condições da contratação;

g) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e recebidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

h) decidir sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA, observados os prazos e procedimentos legais; e

i) adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.8. Obrigações da CONTRATADA

7.8.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e respectivos anexos, assumindo responsabilidade pela adequada execução do fornecimento.

7.8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos;

b) cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

c) realizar as entregas nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

d) responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, embalagem e acondicionamento dos materiais;

e) substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos entregues com vícios, defeitos, avarias, quantitativos incorretos ou em desacordo com as especificações;

f) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da Ordem de Fornecimento, apresentando a respectiva justificativa;

g) prestar os esclarecimentos solicitados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

i) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) manter atualizados os dados de seus representantes e os meios de comunicação utilizados na execução contratual;

k) cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais relacionadas à execução do objeto; e

l) observar as normas técnicas, ambientais, de segurança, transporte, acondicionamento e demais disposições legais aplicáveis aos materiais fornecidos.

7.9. Gerenciamento de riscos

7.9.1. O gerenciamento dos riscos relacionados à presente contratação observará as disposições da Instrução Normativa SEMAD nº 005, de 11 de abril de 2022, e será realizado de forma contínua ao longo das fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, de maneira proporcional à complexidade, relevância e valor da contratação.

7.9.2. Os riscos identificados, suas causas e consequências, a avaliação de probabilidade e impacto, as medidas preventivas, as ações de contingência, os responsáveis pelo tratamento e a avaliação dos riscos residuais encontram-se registrados no Mapa de Riscos constante do evento SEI nº 11607936, que integra a fase preparatória da presente contratação.

7.9.3. As medidas de prevenção e tratamento estabelecidas no Mapa de Riscos deverão ser observadas pelos agentes responsáveis pelas respectivas etapas da contratação, cabendo-lhes adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à prevenção, mitigação e tratamento dos eventos capazes de comprometer os resultados pretendidos.

7.9.4. Durante a execução contratual, o Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar os riscos relacionados à execução do objeto, registrar ocorrências relevantes e comunicar situações que possam alterar a probabilidade ou o impacto dos eventos identificados, propondo, quando necessário, a adoção de novas medidas de tratamento ou a revisão das medidas existentes.

7.9.5. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo administrativo, no mínimo:

I – ao final da elaboração do Termo de Referência;

II – após a fase de seleção do fornecedor; e

III – após a ocorrência de eventos relevantes durante a gestão e fiscalização contratual.

7.9.6. A atualização do Mapa de Riscos deverá considerar as alterações efetivamente verificadas no processo de contratação, inclusive o resultado da licitação, os lotes adjudicados, os fornecedores contratados, eventuais lotes desertos ou fracassados, alterações relevantes nas condições de mercado, ocorrências verificadas durante o fornecimento e demais circunstâncias capazes de modificar os riscos inicialmente identificados.

7.9.7. Na fase de execução contratual, deverão receber especial acompanhamento os riscos relacionados:

a) ao atraso no fornecimento dos materiais;

b) à entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas;

c) à divergência entre os quantitativos solicitados e entregues;

d) à destinação dos materiais a unidade diversa daquela indicada na Ordem de Fornecimento;

e) à aquisição ou entrega antecipada de materiais em relação ao avanço físico das reformas;

f) à paralisação ou alteração do cronograma das intervenções executadas pela COMURG;

g) à perda, deterioração, avaria, furto ou extravio dos materiais;

h) ao controle dos saldos contratuais por item, lote, Ordem de Fornecimento e unidade destinatária;

i) à realização de pagamentos em desacordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos; e

j) a outros eventos que possam comprometer a execução, a economicidade ou os resultados da contratação.

7.9.8. A ocorrência de evento classificado no Mapa de Riscos como de nível elevado, ou de fato superveniente capaz de comprometer significativamente o resultado da contratação, deverá ser comunicada pelo Fiscal ao Gestor do Contrato para avaliação e adoção tempestiva das providências cabíveis, inclusive eventual

atualização do Mapa de Riscos.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. O recebimento provisório compreenderá, no mínimo, a conferência:

a) dos quantitativos entregues;

b) da correspondência dos materiais com a respectiva Ordem de Fornecimento;

c) das unidades de medida;

d) da integridade física aparente dos produtos;

e) das condições de embalagem e acondicionamento; e

f) de outras características passíveis de verificação imediata no momento da entrega.

8.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais nem afastará a possibilidade de posterior rejeição caso sejam identificadas desconformidades durante a análise técnica.

8.4. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, correção ou complementação no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas e demais requisitos contratuais, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

8.5.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, ressalvadas as hipóteses em que a natureza do material exija ensaio, teste, apresentação de documentação técnica ou outra verificação complementar.

8.5.2. Quando forem necessários ensaios, testes ou verificações técnicas complementares, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser de até **10 (dez) dias úteis**, mediante registro da necessidade nos autos ou instrumento de fiscalização.

8.6. Caso sejam identificados vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas, especificações incompatíveis ou qualquer outra desconformidade, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso **quanto à parcela afetada**, até a completa regularização pela CONTRATADA.

8.7. O responsável pelo recebimento provisório não poderá realizar o recebimento definitivo nem integrar comissão designada para essa finalidade, nos termos do art. 18, §1º, da Instrução Normativa SEMAD nº 04/2022.

8.8. Após a substituição, correção ou complementação dos materiais, estes serão novamente submetidos aos procedimentos de conferência e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.9. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a **parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento no prazo previsto**, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

8.11. Considerando o caráter parcelado da execução, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão realizados **em relação a cada entrega efetuada**, correspondente à respectiva Ordem de Fornecimento.

8.12. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada da documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto.

8.12.1. Para fins de liquidação, serão verificados, entre outros aspectos:

a) o efetivo fornecimento dos materiais;

b) a correspondência entre a Nota Fiscal, a Ordem de Fornecimento e os materiais recebidos;

c) os quantitativos e valores faturados;

d) o recebimento definitivo do objeto; e

e) a documentação necessária à comprovação da regularidade da CONTRATADA, quando exigível.

8.12.2. O prazo para liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que estiverem cumulativamente atendidas as seguintes condições: **o recebimento definitivo do objeto e a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos necessários à instrução do pagamento**.

8.12.3. Na hipótese de erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação necessária ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, ficando o prazo previsto no item anterior suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa, quando cabível.

8.13. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

8.14. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e regularmente faturados, não sendo devido pagamento relativo a quantitativos ainda não solicitados ou não fornecidos.

8.15. Quando o pagamento não ocorrer no prazo devido por responsabilidade da Administração, observar-se-ão as regras de atualização monetária previstas no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável.

8.16. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.16.1. Após o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, exclusivamente sobre as parcelas contratuais ainda não executadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.16.2. A data-base para fins de reajustamento será a **data de elaboração do orçamento estimado**, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º da IN SEMAD nº 04/2022.

8.16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre os respectivos períodos de reajustamento.

8.16.4. O reajustamento será formalizado mediante **apostilamento**, quando não houver necessidade de alteração de outras cláusulas contratuais.

8.16.5. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser oficialmente divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços, mediante formalização nos autos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista a classificação do objeto como aquisição de bens comuns, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Em observância ao princípio do parcelamento, previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto foi estruturado em **18 (dezoito) lotes**, segundo a natureza, finalidade, similaridade e segmento de fornecimento dos materiais, considerando a viabilidade da divisão, as peculiaridades do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade e a necessidade de evitar concentração indevida do objeto.

9.1.2. O agrupamento dos itens em lotes busca reunir materiais pertencentes a segmentos de mercado semelhantes, permitindo a participação de fornecedores especializados e, ao mesmo tempo, evitando a fragmentação excessiva da contratação em número elevado de instrumentos contratuais ou relações de fornecimento.

9.1.3. O julgamento será realizado de forma independente para cada lote e, quando houver aplicação de cota reservada, para a respectiva parcela de disputa, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total da respectiva parcela em disputa**, desde que atendidas as especificações, condições de aceitabilidade e requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

Tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

9.1.4. Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao art. 16 da Lei Municipal nº 8.934/2010, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, mediante aplicação das regras de participação exclusiva e de cota reservada, quando cabíveis.

9.1.5. Considerando o valor estimado individual de cada lote e o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, os seguintes lotes, cujos valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

I – **Lote 1 – Dados, Telefonia e CFTV:** R$ 61.578,33;

II – **Lote 2 – Climatização:** R$ 814,32;

III – **Lote 3 – Prevenção e Combate a Incêndio:** R$ 1.407,06;

IV – **Lote 17 – Fixação, Consumíveis e Apoio:** R$ 62.648,68; e

V – **Lote 18 – Sinalização e Apoio de Obra:** R$ 32.932,38.

O TCU também sintetiza a sistemática como exclusividade para ME/EPP nos itens ou lotes de até R$ 80 mil e reserva de cota para bens divisíveis acima desse.

9.1.5.1. A não aplicação da participação exclusiva aos lotes relacionados no item anterior somente ocorrerá caso seja caracterizada e devidamente motivada nos autos alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.6. Em relação aos **Lotes 4 a 16**, cujos valores estimados são superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando que o objeto consiste na aquisição de bens e que os respectivos lotes contêm materiais de natureza divisível, será estabelecida **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos passíveis de divisão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei.

Critérios para definição da cota reservada

9.1.7. Para definição dos quantitativos destinados à cota reservada, será adotado, sempre que técnica e materialmente possível, o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos dos bens divisíveis que integram o respectivo lote.

9.1.7.1. A aplicação da cota será realizada sobre os **quantitativos dos bens**, e não mediante simples reserva de percentual financeiro do valor estimado do lote, preservando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades totais necessárias à contratação.

9.1.7.2. Para os materiais cuja unidade de fornecimento admita fracionamento compatível com sua forma usual de comercialização, tais como quilograma, metro, metro quadrado, metro cúbico e litro, poderá ser adotado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), desde que a divisão não prejudique a adequada execução do fornecimento.

9.1.7.3. Para os materiais fornecidos em unidades indivisíveis, tais como unidade, conjunto, jogo, par, pacote, lata ou outra unidade comercial que não comporte fracionamento, será reservado o **maior quantitativo inteiro possível que não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total do respectivo item.

9.1.7.4. Em razão do critério previsto no item anterior, o percentual efetivamente reservado em determinado item ou lote poderá resultar inferior a 25% (vinte e cinco por cento), sem que isso implique alteração dos quantitativos totais da contratação.

9.1.7.5. Quando o quantitativo de determinado material não permitir a formação de cota reservada sem que seja ultrapassado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), o respectivo item permanecerá integralmente na cota principal, mediante registro na planilha de distribuição dos quantitativos.

9.1.7.6. A adoção de percentual inferior ao limite máximo de 25% por motivo diverso da impossibilidade matemática de divisão deverá ser devidamente motivada nos autos, considerando, conforme o caso:

a) a unidade e a forma usual de comercialização do material;

b) a preservação da padronização e da compatibilidade técnica;

c) a economia de escala;

d) a logística de fornecimento e distribuição;

e) os quantitativos efetivamente demandados;

f) as características do mercado fornecedor; e

g) a ausência de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

9.1.7.7. Os quantitativos destinados à cota principal e à cota reservada encontram-se discriminados no Anexo Proposta dos Quantitativos – ME/EPP (11747493), parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins, contendo, para cada item aplicável, o quantitativo total, o quantitativo destinado à cota principal e o quantitativo destinado à cota reservada.

9.1.8. Os bens destinados à cota reservada deverão possuir as **mesmas especificações técnicas, padrões de qualidade, unidades de fornecimento, condições de entrega, prazos e demais requisitos** aplicáveis aos bens correspondentes integrantes da cota principal.

9.1.9. A instituição da cota reservada não implicará acréscimo dos quantitativos originalmente estimados nem alteração da necessidade administrativa, constituindo exclusivamente forma de distribuição dos quantitativos para fins de participação no procedimento licitatório.

9.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar também da cota principal, desde que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, não ficando sua participação limitada à parcela reservada.

9.1.11. A aplicação da participação exclusiva ou da cota reservada poderá ser afastada, total ou parcialmente, quando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante **justificativa expressa e devidamente instruída nos autos**.

9.1.12. Os critérios e quantitativos definidos neste Termo de Referência e em seu Anexo servirão de parâmetro para a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no procedimento licitatório. A operacionalização da cota principal e da cota reservada no sistema eletrônico de licitação, inclusive quanto à forma de cadastramento, identificação, vinculação, numeração e apresentação das parcelas de disputa, será realizada pela unidade responsável pela condução do certame – SECAP, observadas a legislação aplicável, as funcionalidades da plataforma utilizada e os quantitativos totais definidos pela área demandante.

Forma de fornecimento

9.2. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração e o avanço físico das reformas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos contratados, a distribuição por unidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. O fornecimento parcelado constitui forma de execução da aquisição e não caracteriza fornecimento contínuo, uma vez que a contratação possui escopo definido e se destina ao atendimento dos quantitativos necessários à execução das reformas das 14 (quatorze) unidades dos CRAS.

9.3. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência correspondem às necessidades estimadas para a execução das reformas e constituem os quantitativos totais previstos para o escopo contratual. A distribuição entre cota principal e cota reservada para ME/EPP, quando aplicável, **não implicará acréscimo dos quantitativos da contratação**, constituindo exclusivamente forma de organização da disputa, ressalvadas as alterações formalmente promovidas na forma da legislação aplicável.

9.4. As entregas deverão observar os prazos, locais, quantitativos, especificações técnicas, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Ordem de Fornecimento e, quando aplicável, na parcela correspondente à cota principal ou à cota reservada.

9.5. DA HABILITAÇÃO

9.5.1. Disposições Gerais

9.5.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

9.5.2. Habilitação Jurídica

9.5.2.1. Os critérios referentes à habilitação jurídica serão disciplinados no Edital, em conformidade com os artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma do inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4.2.1. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis previstos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será efetuada mediante a apresentação dos seguintes índices, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.5.4.4. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento aos índices econômicos previstos neste Termo de Referência.

9.5.4.5. O licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta classificada.

9.5.4.6. A exigência justifica-se em razão do valor econômico da contratação, da necessidade de aquisição e disponibilização prévia dos materiais pela futura contratada, da execução mediante entregas parceladas em diferentes unidades e da necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas até o regular pagamento pela Administração.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o lote para o qual o licitante apresentar proposta, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Para fins de definição das parcelas de valor significativo, considerou-se o disposto no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como parâmetro o percentual de 4% (quatro por cento) do valor global estimado da contratação, correspondente a R$ 412.121,53 (quatrocentos e doze mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

9.6.3. Considerando que a contratação se encontra parcelada em 18 (dezoito) lotes, com julgamento e adjudicação independentes, foram identificados como lotes de valor significativo, por apresentarem valor individual igual ou superior ao parâmetro estabelecido no item anterior:

I – Lote 4 – Elétrica: R$ 560.846,46;

II – Lote 7 – Estrutural e Fundações: R$ 1.710.564,99;

III – Lote 8 – Materiais Básicos e Agregados: R$ 1.479.406,40;

IV – Lote 10 – Cobertura e Drenagem Pluvial: R$ 563.011,83;

V – Lote 11 – Pisos, Revestimentos e Acabamentos: R$ 811.997,33;

VI – Lote 12 – Pintura e Impermeabilização: R$ 1.821.830,18;

VII – Lote 14 – Metálica e Serralheria: R$ 1.715.891,51; e

VIII – Lote 16 – Paisagismo, Urbanização e Cercamento: R$ 641.332,28.

9.6.4. Para os lotes relacionados no item 9.6.3, será exigida a apresentação de atestado(s) que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de materiais pertencentes ao mesmo segmento ou grupo mercadológico do respectivo lote, admitindo-se experiência em produtos similares, equivalentes ou de complexidade de fornecimento igual ou superior, não sendo exigida identidade absoluta com todos os itens que compõem o lote.

9.6.5. Para os demais lotes, não será exigida comprovação de experiência anterior mediante atestado de capacidade técnica, considerando seus valores individuais inferiores ao parâmetro estabelecido no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a inexistência, até o momento, de justificativa técnica específica que demonstre especial complexidade ou relevância capaz de justificar exigência adicional de habilitação.

9.6.6. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, conjuntamente, demonstrem experiência compatível com o segmento correspondente ao lote disputado.

9.6.7. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovação da capacidade técnica relativa a mais de um lote, desde que seu conteúdo demonstre experiência compatível com os respectivos segmentos de fornecimento.

9.6.8. Não será exigido quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, sem prejuízo da necessidade de que os documentos apresentados demonstrem efetiva experiência anterior compatível com a natureza dos bens que compõem o lote.

9.6.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Disposições Gerais

9.7.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. A ausência de informações de natureza meramente formal poderá ser saneada mediante diligência, desde que não haja prejuízo à isonomia e à competitividade do certame.

9.7.3. Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da sessão pública, admitida a verificação eletrônica de autenticidade.

9.7.4. A apresentação de documentos falsos ou incompatíveis com as exigências do certame sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e destina-se ao atendimento da necessidade administrativa relacionada à execução das reformas de 14 (quatorze) unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

10.2. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 10.303.038,18 (dez milhões, trezentos e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos), conforme pesquisa de preços, tratamento estatístico e Planilha de Formação do Preço Referencial Saneado constantes dos autos.

10.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da SEMASDH, observadas as respectivas fontes de recursos, naturezas de despesa e demais classificações orçamentárias aplicáveis.

10.4. A disponibilidade orçamentária necessária à formalização da contratação deverá ser demonstrada nos autos previamente à assunção da obrigação, mediante os procedimentos de reserva, empenho e demais atos exigidos pelas normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

10.5. Considerando que o prazo de vigência contratual poderá abranger mais de um exercício financeiro, as despesas correspondentes a cada exercício correrão à conta dos créditos orçamentários consignados nos respectivos orçamentos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

10.6. A execução orçamentária observará o fornecimento parcelado dos materiais e os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução contratual, não implicando a contratação em entrega integral e simultânea dos quantitativos previstos.

10.7. A presente contratação destina-se à aquisição dos materiais necessários à execução das intervenções previstas nas 14 (quatorze) unidades dos CRAS, estando a despesa vinculada à finalidade de viabilizar a conclusão das reformas, preservar o patrimônio público municipal e proporcionar condições adequadas, seguras e funcionais para a continuidade da prestação dos serviços socioassistenciais.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Banco de Preços**, com utilização de referências provenientes de contratações públicas e bases oficiais de compras governamentais, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à **Instrução Normativa SEMAD nº 001, de 29 de janeiro de 2022**.

11.2. Para composição da pesquisa foram consideradas referências de preços praticados em contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, obtidas por meio das bases disponibilizadas na plataforma utilizada, contemplando fontes oficiais e sistemas de compras governamentais, observada a compatibilidade entre os objetos pesquisados e as especificações dos materiais constantes deste Termo de Referência.

11.3. Na análise das referências foram consideradas, sempre que aplicáveis, a descrição e as características técnicas dos produtos, as unidades de medida, os quantitativos, as condições de fornecimento e as peculiaridades da presente contratação, inclusive o fornecimento parcelado e a entrega dos materiais nas unidades indicadas pela Administração, de modo a assegurar a comparabilidade dos preços pesquisados.

11.4. Os preços coletados foram submetidos a análise e tratamento estatístico, com exclusão das referências inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevadas, quando identificadas, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.

11.5. Após o saneamento da pesquisa, foram adotados os seguintes critérios para definição dos preços unitários referenciais dos **742 (setecentos e quarenta e dois) itens** que integram a contratação:

I – média aritmética, para 733 itens cujas séries de preços válidos apresentaram comportamento homogêneo, conforme os critérios da IN SEMAD nº 001/2022;

II – mediana, para 2 itens cujas séries apresentaram comportamento heterogêneo;

III – menor preço coletado, para **7 (sete) itens** em que, após o tratamento da pesquisa, permaneceram menos de 3 (três) preços válidos, enquadrados na excepcionalidade do art. 11, §7º.

11.5.1. Nas hipóteses previstas no inciso III, a adoção de preço referencial com base em menos de 3 (três) preços observará o disposto no art. 11, §7º, da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022, mediante justificativa nos autos pelo servidor responsável e aprovação pelo superior competente, adotando-se como referencial o menor dos preços coletados.

11.6. O tratamento e o saneamento das referências de preços encontram-se demonstrados na **Justificativa do Preço Referencial (11570003)**, no **Mapa Comparativo de Preços (11569945, 11593327 e 11593328)**, na **Planilha Saneada de Formação do Preço Referencial (11592130)** e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais contêm a memória de cálculo e a identificação das fontes utilizadas.

11.7. O relatório extraído da plataforma Banco de Preços constitui documento de suporte à pesquisa realizada, tendo os dados nele constantes sido posteriormente submetidos à análise, saneamento e aplicação dos critérios estatísticos estabelecidos pela regulamentação municipal, de modo que o valor final estimado da contratação corresponde ao resultado da **Planilha Saneada de Formação do Preço Referencial**.

11.8. Após o tratamento e consolidação dos preços unitários referenciais, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R$ 10.303.038,18 (dez milhões, trezentos e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos).

11.9. O valor estimado encontra-se distribuído entre os 18 (dezoito) lotes da seguinte forma:

Lote	Descrição	Qtde. de itens	Valor estimado
1	Dados, Telefonia e CFTV	22	R$ 61.578,33
2	Climatização	1	R$ 814,32
3	Prevenção e Combate a Incêndio	2	R$ 1.407,06
4	Elétrica	179	R$ 560.846,46
5	Hidráulica – Água Fria	106	R$ 132.287,28

6	Sanitária – Esgoto, Louças e Metais	113	R$ 168.906,99
7	Estrutural e Fundações	28	R$ 1.710.564,99
8	Materiais Básicos e Agregados	18	R$ 1.479.406,40
9	Alvenaria e Vedação	12	R$ 170.369,74
10	Cobertura e Drenagem Pluvial	23	R$ 563.011,83
11	Pisos, Revestimentos e Acabamentos	23	R$ 811.997,33
12	Pintura e Impermeabilização	37	R$ 1.821.830,18
13	Esquadrias, Vidros e Ferragens	44	R$ 157.037,46
14	Metálica e Serralheria	50	R$ 1.715.891,51
15	Madeira e Marcenaria	18	R$ 210.174,96
16	Paisagismo, Urbanização e Cercamento	15	R$ 641.332,28
17	Fixação, Consumíveis e Apoio	50	R$ 62.648,68
18	Sinalização e Apoio de Obra	1	R$ 32.932,38
Total		742	R$ 10.303.038,18

11.10. Os preços unitários referenciais, os quantitativos, os valores totais por item, as fontes pesquisadas e as respectivas memórias de cálculo encontram-se detalhados nas planilhas que integram o processo administrativo e constituem documentos de suporte ao orçamento estimado da contratação.

11.11. O orçamento estimado será utilizado como parâmetro para o processamento da licitação, análise da aceitabilidade das propostas e aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, observados os critérios estabelecidos no edital.

11.12. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sendo o pagamento realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.13. A Administração poderá revisar a estimativa de preços antes da publicação do edital, caso sejam identificadas alterações relevantes nas condições de mercado ou necessidade de atualização dos valores referenciais, observada a legislação vigente.

Elaborado por:

Mariana Linhares Musgo
Educadora Social

Aprovado por:

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Linhares Musgo**, **Educadora Social**, em 08/10/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos**, **Diretora Administrativa**, em 08/10/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 08/10/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11594782** e o código CRC **E0C0FFDB**.